



## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	15
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	19

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 611, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor CARLOS MENDES GOULART JUNIOR do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413053264, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 612, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 676-CT, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.228, de 25 de maio de 2023, referente as contratações de José Antônio Rodrigues de Carvalho e Leonardo Gonsales Frederice, quanto a carga horária, onde se lê: Analista em Saúde: Médico-40h; leia-se: Analista em Saúde: Médico-20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 613, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 700-CT, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.229, de 26 de maio de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: ROGÉRIO CRUZ ALMEIDA; leia-se: ROGÉRIO DE ALMEIDA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 614, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 672-CT, de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.228, de 25 de maio de 2023, onde se lê:

a) JUSCELINO LIMA DIAS; leia-se: JUSCELINO LIMA DIAS DE SOUSA;

b) GEOVANNA ALVES PINTO; leia-se: GEOVANA ALVES PINTO;

c) JUCELINO PEREIRA DE SOUSA; leia-se: JUCELINO PEREIRA DE SOUZA;

II - Ato nº 702-CT, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.229, de 26 de maio de 2023, onde se lê: RODEMEIRE FERREIRA SOBRINHO; leia-se: ROSIMEIRE FERREIRA SOBRINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 615, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 533-CT, de 26 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.208, de 26 de abril de 2023, as partes referentes as contratações dos adiante relacionados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - EDIVAN GIL SANTOS;

II - JOSÉ AVELINO DE ALMEIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 616, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

**RESOLVE:**

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 617, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas na Portaria nº 452, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.205, de 20 de abril de 2023, as partes referentes aos adiante relacionados, quanto ao período, onde se lê: a partir de 1º de abril de 2023; leia-se: a partir de 1º de fevereiro de 2023:

I - ROBERTO JANUÁRIO DA SILVA;

II - JOSIEL ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 318/GAB/SEPLAD, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARILEIDE CIPRIANO DE SOUSA, matrícula nº 990931, ocupante do cargo de PROFESSOR – III 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023024944.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

PROCESSO Nº: 2023005281

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2023, sucedido em 10/05/2023, às 14:00hs.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Valor Total: 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais).

Data da assinatura da Ata: 29/05/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA: EIXO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)		CNPJ: 18.033.786/0002-90		
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde/Und	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa buracos).	9.000 t	R\$ 890,00	R\$ 8.010.000,00

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 097/2023

PROCESSO Nº: 2021050333

RECORRENTE: LUIZA ALVES DE CASTRO ARAI.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005482

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Obra concluída com pintura e fechamento nos fundos embaixo da marquise, invadindo APM. Auto de Infração nº 005482. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/05/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005482, referente ao processo nº 2021050333, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LUÍZA ALVES DE CASTRO ARAI, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de maio de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi  
Conselheira Relatora

### ACÓRDÃO Nº: 098/2023

PROCESSO Nº: 2021046574

RECORRENTE: VIA VAREJO S/A.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4003

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial exercendo suas atividades com a Licença (Alvará de Funcionamento) vencida, referente ao exercício 2020. Auto de Infração nº 4003. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/05/2023, O Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 4003, referente ao processo nº 2021046574, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a VIA VAREJO S/A., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de maio de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi  
Conselheira Relatora

### ACÓRDÃO Nº: 099/2023

PROCESSO Nº: 2021007224

RECORRENTE: NÚBIA BEATRIZ BURGEL DE CASTRO.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013243

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Foi identificada caixa d'água e caixa de madeira no logradouro público, prejudicando o trânsito de pedestre e a limpeza urbana. Auto de Infração nº 013243. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/05/2023, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013243, referente ao processo nº 2021007224, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a NÚBIA BEATRIZ BURGEL DE CASTRO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 26 de maio de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi  
Conselheira Relatora

### ACÓRDÃO Nº: 100/2023

PROCESSO Nº: 2021024710

RECORRENTE: JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000661

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 10, VI, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Despejando água servida no logradouro público. Auto de Infração nº 000661. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/05/2023, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000661, referente ao processo nº 2021024710, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de maio de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 101/2023

PROCESSO Nº: 2021034572  
RECORRENTE: CLAUDETE BANDEIRA NUNES DE MORAES.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005483

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Obra concluída, rebocada, com pintura abaixo da marquise. Auto de Infração nº 005483. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/05/2023, a Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 005483, referente ao processo nº 2021034572, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CLAUDETE BANDEIRA NUNES DE MORAES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de maio de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Izabella Cristina Teodoro Traldi  
Conselheira Relatora

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
GLOBO BRASIL	Autos de Infração: 651-652-653-654-655/2009.			
CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Processos: 2009034580-2009034581-2009034582-2009034583-2009034585.	ISS-AF	06/06/2023	14:45h

Palmas, 30 de maio de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### CMEI CANTINHO DO SABER

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023011595  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER  
CONTRATADA: OAS EMPREITEIRA EIRELI  
OBJETO: Reforma parcial da cobertura e drenagem.  
VALOR TOTAL: R\$ 140.543,54 (Cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada peça Lei nº 2.309/2017 e processo nº 2023011595  
RECURSO: Programa de Trabalho 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 28 de julho de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, CNPJ nº 17.073.844/0001-65, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa: OAS EMPREITEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 00.403.950/0001-67, por meio do seu representante legal o Srº Oziron Alves da Silva, inscrito no CPF nº 371.371.231-04 e portador do RG nº 1580186 SSP-GO.

#### CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

##### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 009/2023, da Dispensa de Licitação nº 002/2023, de Aquisição de Uniformes Escolares, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.228, de 25 de maio de 2023, pág.14

Onde se lê:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Leia-se:  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

Jandisléia Ribeiro de Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CMEI SEMENTES DO AMANHÃ****PORTARIA Nº 015, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 54 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.680, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023009344 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	EVA NUNES DE MORAISANTANA	413010033	29/05/2023
SUPLENTE	DARILENE PAIVA LIMA	379831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

Maria de Fátima Albuquerque Costa  
Presidente da ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

PROCESSO Nº: 2023009344

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede de Palmas/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 16.449,50 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023009344

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº 820.439.571-04 e portadora do RG Nº 308.142 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ Nº: 05.496.551/0001-01, por seu representante legal o Senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº: 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

**CMEI SONHO DE CRIANÇA****PORTARIA Nº 014, DE 24 DE MAIO DE 2023(\*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 0014/2023, Processo nº 2023012673 firmado com a PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto a Aquisição de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alexandro Pires dos Santos	225922	23/05/2023
SUPLENTE	Lorena C. Silva Lacerda	413051063	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2023.

Telma Andrade de Oliveira Alves  
PRESIDENTE ACCEI

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.227, de 24 de maio de 2023, págs. 12 e 13, com incorreção no original.

**CMEI VITÓRIA-RÉGIA**

**PORTARIA Nº 009, DE 31 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 191 - DSG,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023014701 firmado com a empresa M&M COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.141.324/0005-07 cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Yngrid Cruz de Oliveira	413016975	25/05/2023
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

Dilma Moreira Lima Moreira de Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023014701  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI VITÓRIA-RÉGIA  
CONTRATADA: M&M COMÉCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA  
VALOR TOTAL: R\$14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023014701  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI VITÓRIA-RÉGIA, por sua representante legal a Sr.ª Dilma Moreira Lima de Souza, inscrita no CPF nº 964.865.891-91 e portadora do RG nº 309.811 SSP/TO. Empresa: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, por meio de seu representante legal o Senhor João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº 265.340.961-53 e portador do RG nº 287.317 2ª VIA SSP/TO.

#### E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

##### PORTARIA Nº. 011, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 008/2023, Processo

nº 2023008931, firmado com a empresa UTILIDADES MIX COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.469.342/0001-68, cujo objetivo é a Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógicos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	19/05/2023
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 31 de maio de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

##### PORTARIA Nº. 012, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023008931, firmado com a empresa MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objetivo é a Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógicos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	19/05/2023
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 31 de maio de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº. 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468, de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023008130, firmado com a empresa ATAREJO LIMP MAIS PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.060.192/0001-31, cujo objetivo é a Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	26/05/2023
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 31 de maio de 2023.

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº. 014, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no uso de suas atribuições, designada pelo DECRETO de 15/02/2012 – Ed. 468,

de 17/12/2012, do diário oficial do município, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 011/2023, Processo nº 2023008130, firmado com a empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, cujo objetivo é a Aquisição de Materiais de Limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dirce Barbosa de Aguiar Marques	413011503	26/05/2023
SUPLENTE	Glauca Brasil Fonseca Alves	413018217	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de maio de 2023

Ivo Hemkemeier  
Presidente da ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 2023008931  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: UTILIDADES MIX COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.117,91 (doze mil, cento e dezessete reais, noventa e um centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008931  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO. Empresa UTILIDADES MIX COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.469.342/0001-68, por meio de seu representante legal o Srº. Vanderley Barroso Ataiades, inscrito no CPF nº 520.655.881-87, e portador do RG nº 135.227 – SEJSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023008931  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógicos.  
VALOR TOTAL: R\$ 982,51 (novecentos e oitenta e dois reais, cinquenta e um centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008931  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO. Empresa MGN COMÉRCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº 074.725.743-41, e portador do RG nº 3981424 – SSP/PI.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 2023008130  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: ATACAREJO LIMP MAIS PALMAS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.824,64 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008130  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30,

33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO. Empresa ATACAREJO LIMP MAIS PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.060.192/0001-31, por meio de sua representante legal a Sra. Elissandra Ferreira Sousa, inscrita no CPF nº 846.544.141-34, e portadora do RG nº 1292141 – SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº: 2023008130  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
 CONTRATADA: BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.776,97 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e sete centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023008130  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO. Empresa BS CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.194.237/0001-23, por meio de seu representante legal o Sr. Wendel Urcino Martins, inscrito no CPF nº 043.471.981-16, e portador da CNH nº 06646080806 – DETRAN/TO.

#### E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

##### PORTARIA Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRISIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 95 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.172, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 30 de janeiro de 2019, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023012446, firmado com a empresa R.L GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.103.013/0001-69, cujo objeto é Fornecimento de Gás de cozinha liquefeito de petróleo GLP carga de 13 kg.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	29/05/2023
SUPLENTE	Bazília Maria de Jesus Neto	380721	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de maio de 2023.

Ademir Bandeira Silva  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2023

PROCESSO Nº: 2023012446  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA  
 CONTRATADA: R.L GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
 OBJETO: Fornecimento de Gás de cozinha liquefeito de petróleo GLP carga de 13 kg.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023012446  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Sr. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF Nº939.059.041-87 e portador do RG Nº620.003 SSP/TO. Empresa R.L GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº38.103.013/0001-69, por meio de sua representante legal a Sra. Rafaela Lourenço da Silva inscrita no CPF Nº 020.403.041-26 e portadora do RG Nº776.834 SSP/TO.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
CLAUDIA JANICE RIBEIRO SANTOS	2023015688	000426

Palmas, 29 de maio de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANITA DE SOUZA AMARAL	2022021516	001978
ESPÓLIO DE EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	2022033470	000412
ESPÓLIO DE IBERE BARROSO SILVA	2022036931	006280
ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS MOREIRA	2022033438	001467
ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS MOREIRA	2022033865	002287
ESPÓLIO DE MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO SANTANA	2022021505	010386
FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA	2022037518	002446
IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	2022034291	002424
IZAMARA RODRIGUES BEZERRA	2022037416	007263
JOSÉ CARLOS ARAÚJO ARAÇÃO	2022011000	003693
KETHELEY RAIANY GONÇALVES BRITO	2022011800	000405
LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	2022042575	007216
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	2022037324	006895
RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA	2022037311	006281
RICARDO ALVES GAMA	2022010881	000109
RICARDO BORGES ALVES	2022043437	007368
SANDRO ALVES BEZERRA	2022036936	007256
SEBASTIÃO CORREIA COSTA	2022036217	006813
SEBASTIÃO PEREIRA LIRA DE SOUZA	2022011022	001964
TACIO FERREIRA DE SOUSA	2022011656	000147
TACIO FERREIRA DE SOUSA	2022036527	002044
TACIO FERREIRA DE SOUSA	2022012006	003752
TACIO FERREIRA DE SOUSA	2022011686	003987

Palmas, 29 de maio de 2023

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADOLFO ALVES DOS SANTOS	2022033212	002406
ALEXSSANDRO CAJADO LIMA	2022032928	001799
BRUGUELOS BIJUTERIAS	2022033565	001525
ESPÓLIO DE OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	2022011064	002114
ESPÓLIO DE WISLEY DE FATIMA SILVA	2022023822	000619
FERREREA E AIRES LTDA ME	2022011119	004547
IRMÃOS MEURER LTDA	2022033335	001951
ISMAEL AQUINO FEITOSA	2022043501	001774
JOÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO	2022011617	001842
KOCHE & DALLA COSTA LTDA	2022010807	000124
LAURA ROSA SENA BRITO	2022002495	000113

LINDOVAL ALBINO DA SILVA	2022023724	003104
MAGNO ROMARIO DA SILVA NUNES	2022011669	002045
MARIA HELENA BRITO DE SOUZA	2022036552	006998
MATILDE LOPES DE SOUSA	2022043061	006052
NIKITA MORAIS SANTOS	2022043063	005334
ODEZIO SILVESTRE VILAS BOAS	2022036545	006956
R DE SOUSA NUNES NOGUEIRA	2022011712	004545
THAIS SOUZA GONÇALVES	2022043446	009617
THOM COMUNICAÇÃO LTDA ME	2022036642	006619
THOM COMUNICAÇÃO LTDA ME	2022036639	006617
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS LTDA	2022037300	006624

Palmas, 29 de maio de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE ESTABELECIMENTO

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 521 e 524 do Código Municipal de Posturas, Lei nº. 371/92, bem como do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para paralisarem imediatamente as atividades exercidas, é se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul - 1 Av. JK nº. 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem exercendo atividades sem a necessária licença, expedido pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Autuado	Processo	Nº. da Not. de Embargo de Estabelecimento
HALLY COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA	2023035284	005063

Palmas -To, 29 de maio de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	N.º Embargo
ANA DA CONCEIÇÃO	2023035103	002335
EDUARDO MIGUEL RODRIGUES	2023035085	002269
LEONARDO SOUSA VENANCIO	2023032155	000908
OTILIA PEREIRA SOARES	2023035098	001473
WESLEI ARAUJO LIMA	2022075361	000142
WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	2023035084	001471

Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração a Lei do Município de Palmas Lei nº 468/1994, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
JOÃO PEREIRA DOS REIS	2022043044	000147
WILSON ANDRÉ DA SILVA	2019068803	000101

Palmas, 29 de maio de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PROCESSO: 2023016524

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023016524, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa J. A. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ MF nº 48.777.3000/0001-08, referente a contratação de empresa para Aquisição de eletrodomésticos para atender demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 16.408,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600.23.122.8001.8409, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52.

Palmas - TO, 29 de maio de 2023.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2023/BP/SEDEM FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - BANCO DO POVO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, pasta responsável pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas - Banco do Povo nos termos da Lei nº 1367, de 17 de maio de 2005, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, informa que até o presente momento não acusou o recebimento da(s) referida(s) prestação(ões) do empréstimo obtido junto ao Banco do Povo e, após esgotadas todas as tentativas de notificação pessoal da dívida, inclusive por meio postal, NOTIFICA os abaixo relacionados a comparecerem em nosso órgão a fim de regularizar tal pendência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Informamos ainda que, a não regularização de referida pendência no prazo acima estabelecido ensejará a adoção das seguintes providências previstas em lei: protesto dos títulos; inscrição dos dados do titular da dívida e do avalista em cadastros de restrição de crédito e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para fins de execução judicial. A fim de, evitar tais encaminhamentos, aguardamos o comparecimento no Banco do Povo nos próximos 5 (cinco) dias úteis (atendimentos: de segunda-feira a sexta-feira, das 13 horas às 19 horas). Desconsiderar a presente caso o referido débito tenha sido quitado até a data da publicação. Banco do Povo, Q. 104 Norte, Rua NE 01, lote 31 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, 77006-042.

Nome	CPF	Contrato	Parcelas	Ano
Elisângela Martins Reis	012.xxx.xxx-05	2011210-20	24	2020
Evandro Soares Teixeira	845.xxx.xxx-15	2010117-20	24	2020
Fábio Auri Rabelo de Sousa	774.xxx.xxx-04	2011202-20	24	2020
Fernanda Barbosa de Carvalho	993.xxx.xxx-68	200998-20	24	2020
Fernanda Mendonça dos Santos	066.xxx.xxx-33	200956-20	24	2020
Francimar da Conceição Costa	023.xxx.xxx-20	2011192-20	24	2020
Francisca Kenny Alves de Sousa	003.xxx.xxx-99	200982-20	24	2020
Gabriela Horrana Bezerra	074.xxx.xxx-39	200947-20	24	2020
Helôisa Alves Machado	042.xxx.xxx-55	200987-20	24	2020
Jon Victor Fernandes de Oliveira	085.xxx.xxx-59	2010102-20	24	2020
Jonathan Oliveira Araújo	064.xxx.xxx-12	2011179-20	24	2020
Kassyo Correa Borges	005.xxx.xxx-67	2011206-20	24	2020
Leonardo Alves Teixeira	244.xxx.xxx-68	200973-20	24	2020
Lillian Carvalho Laranjeira	017.xxx.xxx-22	2012261-20	24	2020
Luanna Pacheco Gomes	043.xxx.xxx-50	200986-20	24	2020
Luís Sérgio Costa Souza	980.xxx.xxx-15	2010104-20	24	2020
Maria do Socorro de Sousa Brito	073.xxx.xxx-83	2011208-20	24	2020
Maria Gomes Silva	819.xxx.xxx-72	200810-20	24	2020

Nayara Mikaelle Soares Gomes	033.xxx.xxx-18	200968-20	24	2020
Nixon Adelfino Oliveira Carvalho	906.xxx.xxx-06	2011234-20	24	2020
Rosângela Alves Rocha Brito	001.xxx.xxx-02	200953-20	24	2020
Wilsonmar Gomes dos Santos	013.xxx.xxx-60	200811-20	24	2020

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Flávia Roberta Pacheco Donato  
Superintendente de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA/GAB/SEDER Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 36, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, ATO Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANA LARA NERES REIS, Matrícula 413054040 (TITULAR) e, BRENDA COSTA BARBOSA E SILVA matrícula 413050352 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de chaveiro.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	Nº CONTRATO
2022065082	Antônio Custodio ME	10.614.174/0001-06	001/2023

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 22 de maio de 2023.

Palmas, 22 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
ATO Nº 517 – NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CONJUNTA, Nº 01 DE 26 MAIO DE 2023.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DE PALMAS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, após deliberação dos(as) conselheiros(as) na 336ª Reunião Ordinária, realizada dia 19 de abril de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas - TO, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da dotação orçamentária 5800.08.244.3000.4394 – Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas 26 de maio de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VILMA MARIA GOMES DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº038/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 038/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/038DiarioOficial31052023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 2.356 (dois mil trezentos e cinquenta e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 039/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio:

<https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/039DiarioOficial31052023NP.pdf>. Total de penalidades publicadas neste Edital: 2.722 (dois mil setecentos e vinte e dois)

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira  
Superintendente de Trânsito e Transporte

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 066, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANA JESSICA CARVALHO DE ASSIS	070.XXX.XXX.37
ISABELLE JAYME NASCIMENTO	011.XXX.XXX-12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 30 dias do mês de maio de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 067, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ANDRÉ DE JESUS FACHINE CUNHA	036.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 30 dias do mês de maio de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 068, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
ELANA SANTANA SANTOS	000.XXX.XXX.76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 30 dias do mês de maio de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 069 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias do servidor ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES, matrícula nº 413024035, cargo de Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde, previstas para o período de 30/05/2023 a 23/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,  
aos 30 dias do mês de maio de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº: 2023037511  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO  
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva  
 OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 - Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Luzimeire Ribeiro De Moura Carreira, residente e domiciliado nesta capital, e a ETI CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, com sede na Rua SF 09 S/N, Bairro Santa Fé II, APM 07, com inscrição no CNPJ nº 12.397.918/0001-03, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pelo diretor Jose Ribamar Morais Farias.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023**

PROCESSO Nº: 2023037494  
 ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO  
 PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho  
 OBJETO: Implementação da Coleta Seletiva através da instalação de um Ponto de Entrega Voluntária de Materiais Recicláveis do Programa Renova Palmas.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, com sede na QUADRA 104 NORTE, AC NE 01 Conjunto 01, Rua NE-01, Lote 09, Edifício Pérola, CEP 77015-638 - Palmas/TO, neste ato representada por seu Presidente, Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira, residente e domiciliado nesta capital, e a Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, com sede na Q. 1103 Sul, QI 07, Alameda 14, APM 17, - Plano Diretor Sul, com inscrição no CNPJ nº 08.198.113/0001-55, no Município de Palmas-TO, neste ato representada pela diretora Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCON PALMAS****EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000388  
 CONSUMIDOR(A): LUCAS BALTAZAR ADAMOGLU DE MENDONÇA  
 FORNECEDOR(A): JD CELULARES LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, JD CELULARES LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa JD CELULARES LTDA, a multa

pecuniária no valor de R\$ 5.107,17 (cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000434  
 CONSUMIDOR(A): EURIVAL DE SOUSA SILVA  
 FORNECEDOR(A): LOJAS AMERICANAS S.A  
 FORNECEDOR(A): TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, LOJAS AMERICANAS S.A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31,46, 47, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa LOJAS AMERICANAS S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,48 (um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No que diz respeito à empresa TRAMONTINA STORE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA esta foi isenta do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.20-0000855  
 CONSUMIDOR(A): MARIA RAIMUNDA ALMEIDA BRAZ  
 FORNECEDOR(A): PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S/A  
 FORNECEDOR(A): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No que diz respeito à empresa PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS S/A esta foi isenta do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000664  
 CONSUMIDOR(A): IRACILDO NUNES SERRA  
 FORNECEDOR(A): BANCO C6 S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO C6 S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO C6 S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.19-0003386  
CONSUMIDOR(A): JÂNIO ARAÚJO DE ANDRADE  
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
FORNECEDOR(A): BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, BANCO DO BRASIL S.A e BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 36, 40,46, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 5.674,49 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e à empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS a multa pecuniária ficou estabelecida no valor de R\$ 2.837,25 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000643  
CONSUMIDOR(A): RONAN BRITO DE SOUSA  
FORNECEDOR(A): BANCO ITAUBANK S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, BANCO ITAUBANK S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 39, inciso II, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO ITAUBANK S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000507  
CONSUMIDOR(A): MARIA DEUZA SOUZA COSTA  
FORNECEDOR(A): ODONTOMED-FABIOLA SEIXAS C. TAVARES

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, ODONTOMED-FABIOLA SEIXAS C. TAVARES as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 18, 36, parágrafo único, 56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa ODONTOMED-FABIOLA SEIXAS C. TAVARES, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.891,85 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000536  
CONSUMIDOR(A): FRANCISCO LOPES NASCIMENTO  
FORNECEDOR(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
FORNECEDOR(A): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A  
FORNECEDOR(A): REISTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA(AMVOX)

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A e REISTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA(AMVOX) as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,18,56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), em relação a fornecedora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A a multa pecuniária ficou estabelecida no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) e a fornecedora REISTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA(AMVOX) a multa ficou estabelecida no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000530  
CONSUMIDOR(A): MAYARA AQUINO DO NASCIMENTO  
FORNECEDOR(A): BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 7º, parágrafo único, 30, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BT MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000698  
CONSUMIDOR(A): AGLICE DA COSTA MARTINS  
FORNECEDOR(A): ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS-MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao Fornecedor, ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS-MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 35, inciso III,56,

inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.  
No final, ficou imputada à empresa ELIO CUSTÓDIO DA SILVA MORAIS-MODA CASA MÓVEIS PLANEJADOS, a multa pecuniária no valor de R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000604  
CONSUMIDOR(A): SANDY LUANA GOMES LOPES  
FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 30 de Maio de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000621  
CONSUMIDOR(A): ALBINA FERREIRA GOMES SILVA  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 30 de Maio de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000702  
CONSUMIDOR(A): GLAUBER CARDOSO MOURA LUZ  
FORNECEDOR(A): PLAN ASSISTE/MPF-PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa, PLAN ASSISTE/MPF-PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 30 de Maio de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000670  
CONSUMIDOR(A): NARRIMAN SANTOS DE CARVALHO  
FORNECEDOR(A): OI S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI S.A as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31,42, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000613  
CONSUMIDOR(A): JORGE TADEU DA SILVA ARAÚJO  
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
FORNECEDOR(A): DINÂMICA COBRANÇA E CRÉDITO SP LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, BANCO DO BRASIL S.A e DINÂMICA COBRANÇA E CRÉDITO SP LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31,42, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa BANCO DO BRASIL S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), e à empresa DINÂMICA COBRANÇA E CRÉDITO SP LTDA a multa pecuniária ficou estabelecida no valor de R\$ 680,96 (seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000660  
CONSUMIDOR(A): ZINEI LUCIO BATISTA  
FORNECEDOR(A): BANCO C6 S.A  
FORNECEDOR(A): PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31,49, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa PRIME SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, a multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), No que diz respeito à empresa BANCO C6 S.A esta foi isenta do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000566  
CONSUMIDOR(A): RHÍLLAURY EVELLYN SOUZA SANTOS  
FORNECEDOR(A): OI S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI S.A as infrações

administrativas fundamentadas nos artigos 14, 31,36, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa OI S.A, a multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.21-0000582  
CONSUMIDOR(A): MARIA EVANGELISTA MACHADO  
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A  
FORNECEDOR(A): BANCO SANTANDER  
FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A  
FORNECEDOR(A): BANCO PAN S.A  
FORNECEDOR(A): ITAU UNIBANCO

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando aos Fornecedores, BANCO SANTANDER, BANCO BMG S.A e ITAU UNIBANCO as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,31,56, inciso I, 57, Caput, da Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO SANTANDER, a multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), em relação a fornecedora BANCO BMG S.A a multa pecuniária ficou estabelecida no valor de R\$ 3.191,98 (três mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e a fornecedora ITAU UNIBANCO a multa ficou estabelecida no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No que diz respeito as empresas BANCO PAN S.A e BANCO BRADESCO S.A ambas foram isentas do polo passivo da presente reclamação.

Palmas/TO, 30 de Maio, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### PORTARIA Nº 33/2023/GAB/ATCP, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Regulamentação da Jornada de Trabalho 12X36 dos Servidores que atuam no Centro de Controle Operacional – (CCO) e dos Coordenadores de Tráfego da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, e demais providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas, a Lei Municipal nº 2.842 de 1º de março de 2023 e o Ato nº 517- NMO em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 1.004, de 2 de abril de 2015, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a jornada de trabalho dos servidores, visando à eficiência e ao bom funcionamento dos serviços prestados,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho 12X36 para os servidores da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º A jornada de trabalho de que trata o artigo anterior, consiste em 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso, perfazendo um ciclo de uma semana, e se aplica aos servidores que desempenham a função de Coordenador de Tráfego e aos que exercem atividades no Centro de Controle Operacional – (CCO).

Art. 3º Os servidores que exercerem suas atividades

na jornada de trabalho em questão terão direito a um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, devidamente registrado e observado no controle de ponto.

Art. 4º Os servidores que desempenharão suas funções na respectiva jornada de trabalho deverão ser previamente informados sobre o período e horário de sua escala de trabalho e os limites estabelecidos para jornada diária e semanal.

Art. 5º O vencimento mensal abrange os pagamentos devidos pelo descanso interjornada, sendo também considerado compensado os feriados laborados na jornada de trabalho em destaque.

Parágrafo único. No caso de faltas injustificadas, os dias intercalados – domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente – serão computados para efeito de desconto do vencimento ou remuneração.

Art. 6º É responsabilidade da chefia imediata dos servidores que trabalham na jornada de trabalho supracitada, elaborar e organizar as escalas de trabalho e o horário de intervalo, garantindo a distribuição equitativa e justa das horas de serviço, observando as necessidades operacionais da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

### EDITAL 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 03 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão de Edital de Processo Seletivo Simplificado regida pelo Edital 001/2023, no uso de suas atribuições legais instituídas na Portaria nº 20, de 2 de maio de 2023, resolve divulgar os resultados e a classificação final dos candidatos, conforme as informações a seguir:

#### Resultados e Classificação Final:

A classificação final dos candidatos é estabelecida de acordo com os critérios definidos no Edital 001/2023. A ordem de classificação é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1	202301029	ALDEMI FERREIRA PARENTE	10	CLASSIFICADO
2	202301023	REGINALDO PAULA	10	CLASSIFICADO
3	202301043	ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
4	202301052	FABIO ANTONIO RODRIGUES BONFIM	10	CLASSIFICADO
5	202301030	EZEQUIEL LOPES DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
6	202301022	PEDRO BANDEIRA BARBOSA	10	CLASSIFICADO
7	202301053	JOSAFÁ SOUSA MENEZES	10	CLASSIFICADO
8	202301001	GILVAN BARBOSA RAMOS	10	CLASSIFICADO
9	202301027	JOSE RIBAMAR DE MENEZES	8	CLASSIFICADO
10	202301017	ERCIO VALTER LOPES FIGUEIREDO	8	CLASSIFICADO
11	202301008	MARCELO BATISTELLA BRASIL	7	CLASSIFICADO
12	202301028	THIAGO MOURA RABELO	7	CLASSIFICADO
13	202301018	AMAURI ASSENÇÃO CARVALHO	7	CLASSIFICADO
14	202301061	PAULO VITOR MONTEIRO MOREIRA	7	CLASSIFICADO
15	202301009	AIRES DE OLIVEIRA MANOEL	7	CLASSIFICADO
16	202301002	FILIPE KIRIAKIDIS COELHO	7	CLASSIFICADO
17	202301015	EURIVAL PEREIRA FONSECA	7	CLASSIFICADO
18	202301026	ASTIVO RAMOS NETO	7	CLASSIFICADO
19	202301033	IRENILTON FERREIRA BARREIRA	7	CLASSIFICADO
20	202301035	ANDRA ALVES NERES	3	CLASSIFICADO
21	202301050	LINDOMAR SILVA COSTA	3	CLASSIFICADO
22	202301010	ALONSO DE OLIVEIRA SOUSA	3	CLASSIFICADO
23	202301055	ELISMAR GARCIAS DE CARVALHO	3	CLASSIFICADO
24	202301059	REINALDO TAVARES QUIXABA	3	CLASSIFICADO
25	202301048	AGLEMARTINS DE CASTRO TEIXEIRA	3	CLASSIFICADO
26	202301047	LUCIANO PEREIRA CARDOSO	3	CLASSIFICADO
27	202301049	ARAÚ NERES DE CERQUEIRA	3	CLASSIFICADO
28	202301012	CLEYDILSON SILVA	3	CLASSIFICADO
29	202301056	SIMAO MARTINS DE SOUSA	3	CLASSIFICADO
30	202301005	PAULO SÉRGIO BARROS RODRIGUES JUNIOR	3	CLASSIFICADO
31	202301039	ESTEVAM DIAS FILHO	3	CLASSIFICADO
32	202301019	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
33	202301014	ARLOAN BARBOSA LIMA	3	CLASSIFICADO
34	202301046	DANIEL PEREIRA COSTA	3	CLASSIFICADO
35	202301006	RENATO SILVA NOLETO	3	CLASSIFICADO
36	202301007	ULISSES ELIAS LEAL BUENO	3	CLASSIFICADO
37	202301041	DARLEY BESSA DA SILVA	3	CLASSIFICADO
38	202301062	LUIS CARLOS QUEIROZ DE MELO	3	CLASSIFICADO
39	202301042	IRAIS FREIRE DE BRITO	2	CLASSIFICADO
40	202301025	JOSE VIEIRA DOS SANTOS	1	CLASSIFICADO
41	202301060	RONDIRLEI FRANCISCO MARQUES	*	CLASSIFICADO
42	202301013	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	*	CLASSIFICADO
43	202301058	WESLEY MENEZES BARRROS	*	CLASSIFICADO
44	202301054	SAMUEL ANDRADE VIEIRA	*	CLASSIFICADO
45	202301045	PEDRO SOARES DE SOUZA	*	CLASSIFICADO
46	202301057	CLEBER PEREIRA DA SILVA	*	CLASSIFICADO
*	202301004	WELKS LIMA DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICADO
*	202301020	CRISTIANO GOMES NOGUEIRA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301021	EDVILSON MARTINS COSTA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301031	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301037	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA	*	DESCLASSIFICADO

*	202301036	JHONATHAS XIMENES DE SOUSA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301038	JULIO CESAR MILHOMEM DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301040	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	*	DESCLASSIFICADO
*	202301044	MAX FRANK VERAS MARQUES	*	DESCLASSIFICADO

Observações importantes:

\* Aos candidatos com notas iguais, aplicou-se os critérios de desempate conforme Edital.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão e Finanças

CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA  
Diretor de Gestão de Pessoas

ZILDA DE SOUZA PAIXÃO  
Diretor de Controle de Serviços

**EDITAL 001/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ATO 04 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E**  
**TREINAMENTO (1ª TURMA)**

A Comissão de Edital de Processo Seletivo Simplificado regida pelo Edital 001/2023, no uso de suas atribuições legais instituídas na Portaria nº 20, de 2 de maio de 2023, resolve convocar os candidatos para primeira turma de capacitação e treinamento pela ATCP, conforme as informações a seguir:

Candidatos convocados:

INSCRIÇÃO	NOME
202301029	ALDEMI FERREIRA PARENTE
202301023	REGINALDO PAULA
202301043	ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
202301052	FABIO ANTONIO RODRIGUES BONFIM
202301030	EZEQUIEL LOPES DE SOUZA
202301022	PEDRO BANDEIRA BARBOSA
202301053	JOSAFÁ SOUSA MENEZES
202301001	GILVAN BARBOSA RAMOS
202301027	JOSE RIBAMAR DE MENEZES
202301017	ERCIO VALTER LOPES FIGUEIREDO
202301008	MARCELO BATISTELLA BRASIL
202301028	THIAGO MOURA RABELO
202301018	AMAURI ASSENÇÃO CARVALHO
202301061	PAULO VITOR MONTEIRO MOREIRA
202301009	AIRES DE OLIVEIRA MANOEL

Capacitação e Treinamento:

A Capacitação e Treinamento da 1ª turma dos candidatos convocados ocorrerá no dia 05/06/2023 a partir das 07h00, na Avenida Palmas, Quadra 18, Lote 1B - St. Bela Vista (Taquaralto), Palmas – TO (GARAGEM CENTRAL DA ATCP). Os candidatos

devem comparecer no local e horário indicados, munidos da Carteira Nacional de Habilitação para a realização dessa etapa.

Observações importantes:

\* A Capacitação e Treinamento são etapas obrigatórias e eliminatórias do processo seletivo.

\* Os candidatos devem seguir rigorosamente as orientações e normas estabelecidas durante a etapa de Capacitação e Treinamento.

\* Aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos serão eliminados do processo seletivo.

\* O candidato que após convocação não se apresentar para a capacitação e treinamento será redirecionado para última posição da lista de classificados, podendo por uma segunda e última vez ser convocado em turmas posteriores.

\* Aos candidatos com notas iguais, aplicou-se os critérios de desempate conforme Edital.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS  
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão e Finanças

CRISTIANE COELHO TORRE BATISTA  
Diretor de Gestão de Pessoas

ZILDA DE SOUZA PAIXÃO  
Diretor de Controle de Serviços

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sra. Polyanna Marques Texeira, CPF nº 641.025.481-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as licenças prévia, instalação e operação para a atividade de Bovinocultura, com endereço Chácara Águas Claras. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Mateus Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.758.515/0001-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Ambiental Municipal para a atividade serviços de engenharia, com endereço na quadra ARSO 41, alameda 15, 21, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

